

PROCESSO N°  
019/11

REG. PROC. N°  
05

FL. 1  
FOLHA N°  
17v



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/11

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Assessor Parlamentar  
e a imediata nomeação no mesmo cargo

Autor: de João Marcos Demétrio - Presidente

### AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março de 2011  
autuo o P.R. nº 05/11 em frente

Eu,

, subscrevi

Res. 295



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05 /2011

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Assessora de Vereador e a imediata nomeação em cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot. N.	163	L. N.º 30 Fls. 194
Recebido em	13/03/2011	
FUNCIONÁRIO		

Art. 1º. Fica aprovada a exoneração do cargo em comissão de Assessora de Vereador **Natália Alessandra Piccolo**, e a imediata indicação subscrita pelo *quorum* necessário, a qual fará parte integrante desta Resolução e, por consequência, a nomeação de **Esmeraldo Minson Filho, portador do RG/SSP/SP 4.690.817 e CIC n.º 441.162.688-87** para exercer o cargo vago de Assessor de Vereador, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Art. 2º. Fica Autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara a dar posse ao **nomeado** e adotar as demais providências necessárias e legais para dar provimento ao cargo nos termos do art.1º., desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Favaro”, em 1º de março de 2011.

João Marcos Demétrio  
Presidente

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 19  
fis 120, do Registro de Processo nº 5  
Leme, 4 de 3 de 2011  
Funcionário J



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**J U S T I F I C A T I V A**

Considerando a Lei Complementar n.º 577, de 08 de setembro de 2.010, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

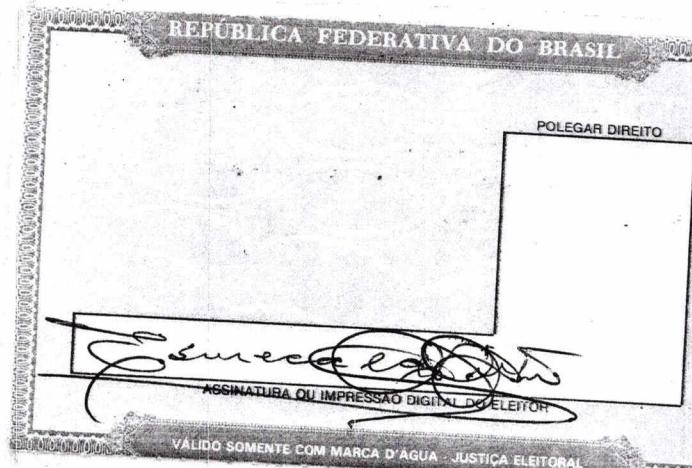
O presente Projeto de Resolução é apresentado primeiramente em razão da comprovação de necessidade de aprimoramento do quadro de servidores da Casa, dada à sobrecarga de trabalho administrativo existente no dia a dia da Câmara, o que se faz necessário a nomeação do servidor prevista na mencionada lei.

Portanto, buscando o aprimoramento dos trabalhos administrativos da Câmara, apresento este Projeto de Resolução, almejando, com isso, alcançar o perfeito andamento dos trabalhos da Câmara em encontro ao interesse público.

Por esse motivos, e em atendimento à indicação que me foi remetida por um terço dos membros da Câmara, e com fundamento no § 1º., do art. 16 da LOM, solicito aos Nobres Edis por sua aprovação.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Favaro”, em 1º de março de 2011.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente



**SAECIL  
LEME**

**AVISO - RECIBO** **TARIFA DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**  
Rua Padre Julião, 971 - Centro CEP.13610-230 - Leme/SP - PABX (19) 3573-6200  
CGC(MF) 46.675.997/0001-80 - Inscrição Estadual: 415.128.224.111

Identificação	C.D.C - DV	Controle	Res.	Com.	Ind.	Contrib.	Social	Pub.	Insumos Prod.							
<b>04-0088-0447-00</b>	<b>6006-56</b>	<b>011178</b>	<b>1</b>													
Proprietário	<b>ESMERALDO MINSON FILHO</b>		Nro. da Conta	<b>0000577</b>					Inscrição Municipal							
Cód. Loteador	Dt. Leitura	Data Apresentação	Hidrômetro	Data do Corte	Mês/Ano do Referência											
<b>00088 20/01/2011 16/02/2011 A04S090457 23/03/2011 JAN/2011</b>																
<b>Endereço da Ligação</b>																
<b>Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA 0447</b>																
Lectura Anterior	Lectura Atual	Consumo	Mínimo	Excesso	Média	Ocorrência	<b>LEITURA NORMAL</b>									
1486	1498	12	10	2	11											
Mês/Ano	Consumo	Ocor.	Descrição dos Lançamentos				Valores Lançados									
MAR/2010	10	00	Pague sua conta de água nos Agentes autorizados				<b>ÁGUA 18,58</b>									
ABR/2010	14	00					<b>ESGOTO 9,29</b>									
MAI/2010	10	00					<b>Multas 0,59</b>									
JUN/2010	11	00														
JUL/2010	11	00														
AGO/2010	14	00														
SET/2010	12	00														
OUT/2010	10	00														
NOV/2010	13	00														
DEZ/2010	11	00														
<b>VENCIMENTO</b>			<b>23/02/2011</b>				<b>TOTAL 28,46</b>									
<b>CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA PARA COMAS 1,00</b>																
<b>TOTAL A PAGAR 29,46</b>																

**SEM CONTRIBUIÇÃO**

82690000000 9 28460098201 1 10223000060 0 06012011780 3



**COM CONTRIBUIÇÃO**

82680000000 0 29460098201 0 10223000060 0 06012011780 3



**SAECIL  
LEME**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**  
Rua Padre Julião, 971 - Centro CEP.13610-230 - Leme/SP - PABX (19) 3573-6200  
CGC(MF) 46.675.997/0001-80 - Inscrição Estadual: 415.128.224.111

Identificação	C.D.C - DV	Controle
<b>04-0088-0447-00</b>	<b>6.006-56</b>	<b>011178</b>
Mês/Ano do Referência	Vencimento	Total a Pagar
<b>JAN/2011</b>	<b>23/02/2011</b>	<b>29,46</b>

NÃO PERFURE NEM RASURE ESSE CARTÃO, POIS SERÁ USADO NA LEITURA ÓTICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARIMBO DO CAIXA

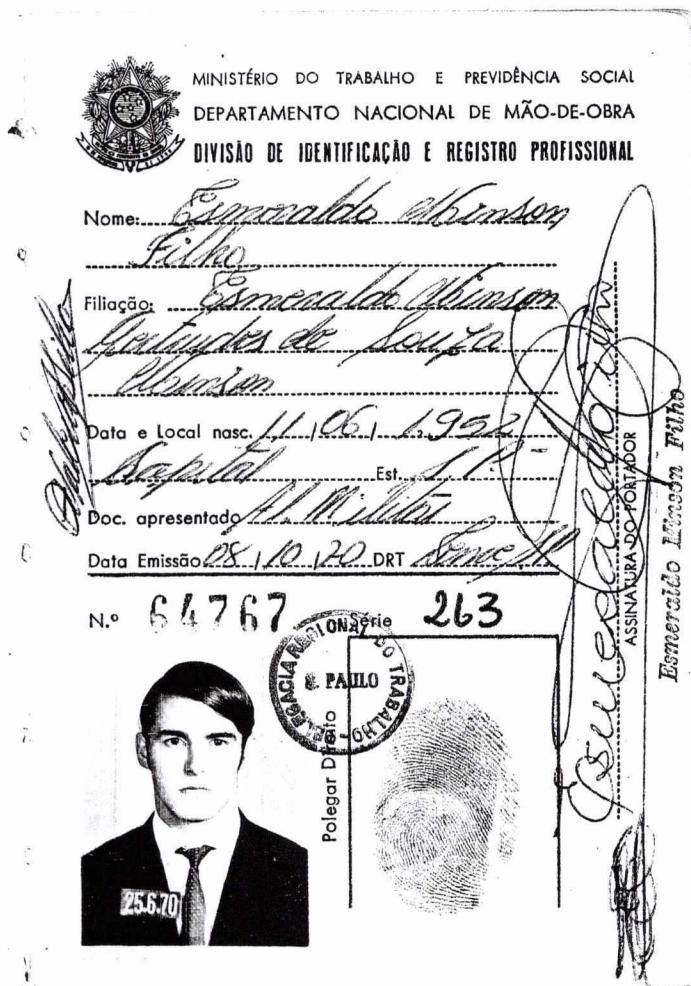
## A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

À carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



**FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
 (LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 29.820/66)

**OPÇÃO****RETRATAÇÃO**

Dia	/	Mês	/	Ano	Dia	/	Mês	/	Ano
-----	---	-----	---	-----	-----	---	-----	---	-----

Banco depositário.....

Agência.....

Praça..... Estado.....

Empresa.....

Carimbo e assinatura do empregador

**OPÇÃO****RETRATAÇÃO**

Dia	/	Mês	/	Ano	Dia	/	Mês	/	Ano
-----	---	-----	---	-----	-----	---	-----	---	-----

Banco depositário.....

Agência.....

Praça..... Estado.....

Empresa.....

Carimbo e assinatura do empregador

**ANOTAÇÕES GERAIS**

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**CADASTRADO COMO PARTICIPANTE DO**

PIS EM 91.1.72 SOB N.º

10390966573, TENDO CONTA

NO BANCO DO FÉD. S. PANTOJA 1/1

AGÊNCIA Lamego PP

ENDERECO Rua do Fát. Paula 117

Av. 27 de Maio 438

X

O portador desta se  
 Esmeraldo Mission Filho,  
 passou ao cargo de  
 diretor da Auto Escola.

Lamego, 27/7/75.

X Alice Viegas Bozzo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP.



Os Vereadores ao final assinados:

**Considerando** que o Parágrafo 1º. Do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que a nomeação, colocação em disponibilidade, exoneração, demissão e readmissão de funcionários desta Casa Legislativa, serão objeto de Resolução, cujo projeto é de iniciativa, serão exclusiva do Presidente da Câmara, mediante a indicação de pelo menos um terço dos membros da Casa;

**Considerando** que pretende a Mesa a nomeação de um Assessor de Vereador, em cargo vago de provimento em comissão no Quadro de Servidores da Câmara de acordo com os termos da Lei Complementar n.º 577;

**Considerando** que se trata de pessoa de minha inteira confiança e que diante do permissivo legal, pode vir a prover o cargo e atender perfeitamente as atribuições deste

**INDICAM**, pelo quorum necessário, a nomeação de **Esmeraldo Minson Filho, portador do RG/SSP/SP 4.690.817 e CIC n.º 441.162.688-87** para o provimento do cargo em comissão de Assessor de Vereador, **rogando**, por consequência, pela apresentação do respectivo Projeto de Resolução para a apreciação por parte do Egrégio Plenário desta Casa.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Sessões “Professor Arlindo Favaro”, em 1º de Março de 2011.

*[Large blue ink signatures are present over the text and the coat of arms.]*



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

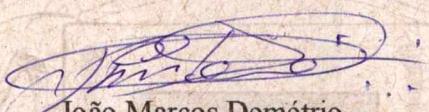
A Ordem do Dia

09/3/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE.

Em, 09 de março de 2011.

  
João Marcos Demétrio

Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### Redação Final

#### Projeto de Resolução nº 05/11

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Assessora Parlamentar e a imediata nomeação em cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

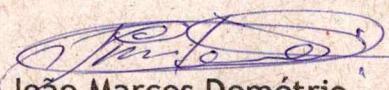
**Artigo 1º** - Fica aprovada a exoneração do cargo em comissão de Assessora Parlamentar **Natália Alessandra Piccolo** e a imediata indicação subscrita pelo quorum necessário, a qual fará parte integrante desta Resolução e, por consequência, a nomeação de **Esmervaldo Minson Filho**, portador do RG/SSP/SP nº 4.690.817 e do CIC nº 441.162.688-87, para exercer o cargo vago de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Presidente da Mesa Diretora da Câmara a dar posse ao nomeado e adotar as demais providências necessárias e legais para dar provimento ao cargo nos termos do art. 1º, desta Resolução.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2.011.

  
João Marcos Demétrio  
Presidente